



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018

CONTRATO Nº 10 /2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ, E, DO OUTRO, A EMPRESA COMERCIAL JACARANDÁ EIRELI – EPP DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Ministra Leonor Barreto Franco - Nº 1691 - Centro de Aquidabã – CEP: 49.790-000, inscrita no CNPJ Nº 14.515.279/0001-50, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária a Srª NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade e a Empresa **COMERCIAL JACARANDÁ EIRELI – EPP**, localizada à Avenida K nº 481, Conjunto Marcos Freire III, Nossa Senhora do Socorro, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.922.056/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, a Sra. Kamila da Silva, CPF nº. 056.709.605-05, têm justo e acordado entre si o presente Contrato para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE – (EXCLUSIVA PARA ME E/OU EPP)**, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 01/2018 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os Gêneros Alimentícios serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de **RS 167.241,00 (Cento e sessenta e sete mil duzentos e quarenta e um reais)**.



264

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 15 (Quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, em conformidade com a Resolução nº 296/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - **Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O fornecimento dos Gêneros Alimentícios será realizado até **31 (trinta e um) de Dezembro de 2018 (Dois mil e Dezoito)**, após assinatura do respectivo contrato, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A entrega será feita da seguinte forma:

- Os gêneros perecíveis serão entregues semanalmente;
- Os gêneros não perecíveis serão entregues quinzenalmente;

A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**.

Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

- Ordem de fornecimento;
- Nota fiscal;
- Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

A entrega se dará no Almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Ordem de Fornecimento;

Os produtos de origem animal deverão apresentar o carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE);

O recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, *a e b*, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Responsável do almoxarifado atestará o recebimento provisório dos alimentos através de



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

aposição de carimbo na Nota Fiscal;

Depois de atestada(s), a(s) Nota(s) Fiscal(is) mas mesmas serão encaminhadas ao Fundo Municipal de Assistência Social que logo após encaminhara a Secretaria de Finanças juntamente com os documentos que a(s) acompanham para liquidação e pagamento.

No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor substituirá o produto em até 48 (Quarenta e Oito) horas.

Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido, o prazo será verificado por ocasião da entrega, e deverá estar de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2018, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

13021 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6316 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FR: 0131100

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao FMAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.



266
2

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - nos termos do Pregão Presencial nº 01/2018 que, simultaneamente:
 - constam do Processo Administrativo que a originou;



267
2

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- não contrariem o interesse público;
 - II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
 - III - nos preceitos do Direito Público;
 - IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, o Fundo Municipal de Assistência Social designa a Srª Emanuela Bomfim de Oliveira, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aquidabã (SE) - 19 de Abril de 2018.

Nívea Carla Pereira Nascimento
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
CONTRATANTE

Kamila da Silva
COMERCIAL JACARANDA EIRELI - EPP
KAMILA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I. Suzana H. S. P. de S.
- II. Juliana de S. S. de A.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE – (EXCLUSIVA PARA ME E/OU EPP).

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
3	587	ACHOCOLATADO EM PÓ	PCT	800	3,00	2.400,00
Especificação		instantâneo, embalagem plástica individual com 400g. Aspecto: Pó homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce, com umidade máxima de 3%. Ingredientes indispensáveis: Açúcar, cacau em pó, leite em pó, com aroma natural, sem corantes artificiais. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínima de 06 meses, com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde				
4	588	AÇUCAR CRISTAL	KG	1798	2,10	3.775,80
Especificação		branco. Origem vegetal, sacarose cana de açúcar. Aspecto granuloso e fino. Acondicionado em embalagem plástica transparente resistente original do fabricante com 01 kg, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura - SIF e/ou Ministério da Saúde.				
8	1030	Amido de Milho Tipo Maisena	KG	64	11,15	713,60
Especificação		Amido de Milho Tipo Maisena				
9	589	ARROZ PARBOILIZADO tipo 1	KG	640	2,90	1.856,00
Especificação		classe longo fino, coloração branca, grãos íntegros, acondicionado em embalagem plástica transparente resistente original do fabricante com 01 Kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registro no Ministério da Agricultura.				
10	540	ARROZ TIPO 02	KG	412	3,20	1.318,40
Especificação		ARROZ TIPO 02				
Especificação		Batata Inglesa de 1ª Qualidade				
13	1115	Bebida Láctea de Chocolate	LT	930	4,10	3.813,00
Especificação		Bebida Láctea de Chocolate				
14	1035	Biscoito Doce Tipo Maisena 400G	PCT	1420	3,50	4.970,00
Especificação		Biscoito Doce Tipo Maisena 400G				
15	1036	Biscoito Doce Tipo Maria 400G	PCT	1170	3,50	4.095,00
Especificação		Biscoito Doce Tipo Maria 400G				
16	1118	Biscoito Doce Tipo Rosquinha com 400g	PCT	1100	3,45	3.795,00
Especificação		Biscoito Doce Tipo Rosquinha com 400g				
18	1039	Bolo Tipo Bacia	KG	420	6,48	2.721,60
Especificação		Bolo Tipo Bacia				
19	1040	Broa de milho com recheio de goiabada embalada individualmente	KG	420	7,64	3.208,80
Especificação		Broa de milho com recheio de goiabada embalada individualmente				



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

270

20	1042	Cafê em Pó Torrado e Moido 250G	PCT	792	5,00	3.960,00
Especificação		Cafê em Pó Torrado e Moido 250 G				
22	1046	Carne Bovina de 1ª Qualidade Congelada - Tipo Moída	KG	1348	8,60	11.592,80
Especificação		Carne Bovina de 1ª Qualidade Congelada - Tipo Moída				
23	1047	Carne Bovina Tipo Coxão Mole	KG	532	20,00	10.640,00
Especificação		Carne Bovina Tipo Coxão Mole				
24	1122	Carne Bovina Tipo Músculo	KG	860	19,50	16.770,00
Especificação		Carne Bovina Tipo Músculo				
28	1124	Cereal em Flocos Composto de Trigo, Aveia e Cevada Tipo Neston com 240g	PCT	64	4,95	316,80
Especificação		Cereal em Flocos Composto de Trigo, Aveia e Cevada Tipo Neston com 240g				
32	1052	Charque Bovino Dianteiro	KG	448	21,90	9.811,20
Especificação		Charque Bovino Dianteiro				
36	569	COLORAL 100g	UND	310	0,49	151,90
Especificação		COLORAL 100g				
40	1130	Farinha de Aveia em Flocos Finos com 200g	PCT	114	3,48	396,72
Especificação		Farinha de Aveia em Flocos Finos com 200g				
41	1070	Farinha de mandioca	KG	50	4,90	245,00
Especificação		Farinha de mandioca				
42	1061	Farinha de Milho Flocada com 500g	PCT	640	1,20	768,00
Especificação		Farinha de Milho Flocada com 500g				
44	1131	Farinha Láctea com 230g	KG	64	4,18	267,52
Especificação		Farinha Láctea com 230g				
45	1063	Feijão Cariquinha Tipo 01	KG	620	4,00	2.480,00
Especificação		Feijão Cariquinha Tipo 01				
46	1065	Figado Bovino	KG	20	12,50	250,00
Especificação		Figado Bovino				
47	1067	Frango Congelado Inteiro	KG	50	5,50	275,00
Especificação		Frango Congelado Inteiro				
48	1068	Frango Congelado Tipo Coxa e Sobrecoxa	KG	1240	7,49	9.287,60
Especificação		Frango Congelado Tipo Coxa e Sobrecoxa				
49	1069	Frango Congelado Tipo Peito	KG	624	8,49	5.297,76
Especificação		Frango Congelado Tipo Peito				
Especificação		Laranja Pêra de 1ª Qualidade				
52	563	LEITE CONDENSADO 395g	UND	200	4,60	920,00
Especificação		LEITE CONDENSADO 395g				
53	1134	Leite de Coco com 500 ml	UND	718	3,79	2.721,22
Especificação		Leite de Coco com 500ml				
54	1075	Leite em Pó Integral Instantâneo /	PCT	474	11,80	5.593,20



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		Enriquecido c/ Vitaminas A e D com 400g				
Especificação		Leite em Pó Integral Instantâneo / Enriquecido c/ Vitaminas A e D com 400g				
61	1083	Massa p/ Sopa com 500 g	PCT	486	3,58	1.739,88
Especificação		Massa p/ Sopa com 500g				
63	1086	Milho de Mungunzá com 500 g	PCT	620	2,90	1.798,00
Especificação		Milho de Mungunzá com 500 g				
64	1087	Milho de Pipoca com 500 g	PCT	320	2,20	704,00
Especificação		Milho de Pipoca com 500 g				
66	1089	Mistura a Base de Amido de Milho p/ o Preparo de Mingau Sabor Baunilha Tipo Cremogema com 500 g	UND	128	7,50	960,00
Especificação		Mistura a Base de Amido de Milho p/ o Preparo de Mingau Sabor Baunilha Tipo Cremogema com 500g				
67	1094	Óleo Vegetal com 900 ml	UND	640	4,50	2.880,00
Especificação		Óleo Vegetal com 900 ml				
69	1142	Pão Doce c/ Coco Ralado com 50g	UND	2000	0,70	1.400,00
Especificação		Pão Doce c/ Coco Ralado com 50g				
70	1143	Pão Jacó com 50g	UND	1000	0,50	500,00
Especificação		Pão Jacó com 50g				
71	1144	Pão Tipo Hot Dog com 50g	UND	9200	0,55	5.060,00
Especificação		Pão Tipo Hot Dog com 50g				
72	1097	Peixe em Conserva ao Molho de Tomate (Tipo Sardinha) com 125 g	UND	790	3,90	3.081,00
Especificação		Peixe em Conserva ao Molho de Tomate (Tipo Sardinha) com 125 g				
74	1146	Polpa de Fruta Congelada / Sab. Variados	KG	3720	4,90	18.228,00
Especificação		Polpa de Fruta Congelada / Sab. Variados				
75	1147	Queijada	KG	620	10,20	6.324,00
Especificação		Queijada				
82	1107	Salsicha Tipo Hot Dog	KG	400	6,00	2.400,00
Especificação		Salsicha Tipo Hot Dog				
83	1152	Suco de Fruta Pronto p/ Beber	LT	1800	3,98	7.164,00
Especificação		Suco de Fruta Pronto p/ Beber				
85	1169	Tempero Moido Tipo Cominho	PCT	272	0,80	217,60
Especificação		Tempero Moido Tipo Cominho				
87	1112	Vinagre de Alcool com 500 ml	UND	276	1,35	372,60
Especificação		Vinagre de Alcool com 500 ml				
TOTAL						167.241,00

Aquidabã (SE) - 19 de Abril de 2018.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nívea Carla Pereira Nascimento
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
CONTRATANTE

Kamila da Silva
COMERCIAL JACARANDA EIRELI - EPP
KAMILA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Suzanna H.S.P. de S.
II - Adriano de M. S. S.